



Ano 14 Nº 3653

Divulgação quinta-feira, 10 de julho de 2025

Página 19

Publicação sexta-feira, 11 de julho de 2025

Art. 2º Em anexo, justificativa que evidencia o mérito da homenagem, a qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 8 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 8 DE JULHO DE 2025

Concede a distinção honorífica "Empresa Parceira do Esporte e Lazer Airto de Almeida" ao Presidente da Federação Matogrossense de Futevôlei, Sr. Henrique Gori, pelo apoio e incentivo ao esporte Matogrossense.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a distinção honorífica "Empresa Parceira do Esporte e Lazer Airto de Almeida" ao Presidente da Federação Matogrossense de Futevôlei, Sr. Henrique Gori, pelo apoio e incentivo ao esporte Matogrossense.

Art. 2º Em anexo, justificativa que evidencia o mérito da homenagem, a qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 8 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 8 DE JULHO DE 2025

Concede a distinção honorífica "Empresa Parceira do Esporte e Lazer Airto de Almeida" ao Deputado Federal Fábio Garcia, pelo apoio e incentivo ao esporte Matogrossense.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a distinção honorífica "Empresa Parceira do Esporte e Lazer Airto de Almeida" ao Deputado Federal Fábio Garcia, pelo apoio e incentivo ao esporte Matogrossense.

Art. 2º Em anexo, justificativa que evidencia o mérito da homenagem, a qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 8 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 8 DE JULHO DE 2025

Concede a distinção honorífica "Empresa Parceira do Esporte e Lazer Airto de Almeida" ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, Sr. David Moura, pelo apoio e incentivo ao esporte Matogrossense.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a distinção honorífica "Empresa Parceira do Esporte e Lazer Airto de Almeida" ao Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso, Sr. David Moura, pelo apoio e incentivo ao esporte Matogrossense.

Art. 2º Em anexo, justificativa que evidencia o mérito da homenagem, a qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 8 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 8 DE JULHO DE 2025

Concede a distinção honorífica "Empresa Parceira do Esporte e Lazer Airto de Almeida" ao Deputado Estadual Beto Dois a Um, pelo apoio e incentivo ao esporte Matogrossense.



Ano 14 Nº 3653

Página 20

Divulgação quinta-feira, 10 de julho de 2025

Publicação sexta-feira, 11 de julho de 2025

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a distinção honorífica "Empresa Parceira do Esporte e Lazer Airto de Almeida" ao Deputado Estadual Beto Dois a Um, pelo apoio e incentivo ao esporte Matogrossense.

Art. 2º Em anexo, justificativa que evidencia o mérito da homenagem, a qual faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 8 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 9 DE JULHO DE 2025

Institui no âmbito do Município de Sorriso/MT a distinção honorífica denominada "Parceira (o) do Esporte Airto de Almeida" e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Rodrigo Desordi Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Sorriso, a distinção honorífica denominada "Parceira (O) do Esporte Airto de Almeida", com a qual serão agraciadas pessoas físicas, empresas ou entidades privadas ou públicas que se destacarem em ações relacionadas à causa esportiva em nível municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 2º A presente distinção honorífica "Parceira (O) do Esporte Airto de Almeida" tem por objetivo:

I - Reconhecer e homenagear, como forma de estímulo, as pessoas físicas, empresas ou entidades privadas ou públicas, que se destacarem em ações relacionadas à causa esportiva em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

II - Custear despesas, realizar ações que contribuam para a prática esportiva, seja através de doação de materiais, realização de obras de manutenção de equipamentos esportivos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas.

III - Realizar campanhas que promovam realização de ações que visam fomentar o esporte em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

Art. 3º A distinção honorífica "Parceira (o) do Esporte Airto de Almeida" será entregue aos homenageados indicados pelos vereadores da Câmara Municipal de Sorriso, em Sessão Solene ou, em outra data/momento que melhor lhe convier.

Parágrafo único. Será confeccionado um Certificado pela Câmara Municipal à entidade ou indivíduo homenageado como forma de concessão da honraria.

Art. 4º A indicação de concessão deverá estar acompanhada de justificativa escrita, que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

Art. 5º O Projeto de Decreto Legislativo de concessão da honraria "Parceira (o) do Esporte Airto de Almeida" deverá ser subscrito por no mínimo 1/3 (um terço) dos vereadores da Câmara para encaminhamento ao Plenário, sendo que sua aprovação dependerá do voto favorável de no mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 12/2023.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 9 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DESORDI FERNANDES

Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 16/2025 – A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 16/2025 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRIPTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO – MT' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA CNPJ/CPF Nº 13.498.158/0001-85 ITENS VENCEDORA - 848886 - R\$ 7,71, - 849174 - R\$ 62,93, - 849175 - R\$ 325,00, - 849176 - R\$ 177,00, - 849177 - R\$ 5,08, - 849178 - R\$ 5,30, - 849179 - R\$ 5,30, - 849182 - R\$ 2,98, - 849181 - R\$ 2,97, - 849183 - R\$ 3,14, - 849180 - R\$ 29,69, - 848597 - R\$ 2,32, - 849184 - R\$ 13,08, - 848598 - R\$ 2,50, - 848882 - R\$ 2,90, - 848604 - R\$ 3,27, - 849185 - R\$ 2,74, - 849186 - R\$ 29,27, - 849187 - R\$ 4,32, - 849188 - R\$ 67,17, - 849189 - R\$ 100,00, - 849190 - R\$ 13,35, - 849191 - R\$ 5,65, - 848111 - R\$ 19,14, - 848110 - R\$ 19,14, - 849192 - R\$ 1.057,00, - 849193 - R\$ 25,90, - 849194 - R\$ 5,25, - 849195 - R\$ 7,99, - 849196 - R\$ 257,11, - 849197 - R\$ 42,45, - 849200 - R\$ 83,49, - 849198 - R\$ 154,00, - 849199 - R\$ 39,00, - 849201 - R\$ 4,25, - 849202 - R\$ 5,00, - 849203 - R\$ 59,69, - 849204 - R\$ 40,24, - 849218 - R\$ 25,19, - 849205 - R\$ 4,64, - 849206 - R\$ 68,90, - 849207 - R\$ 52,18, - 848384 - R\$ 65,00, - 848386 - R\$ 65,00, - 848385 - R\$ 65,00, - 848329 - R\$ 57,39, - 849213 - R\$ 33,00, VALOR TOTAL R\$ R\$ 44.102,08 V. C. DA